



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação direta para prestação dos serviços de passagem expressa e ou automática em pedágios e estacionamento com transponder de identificação veicular TIV (TAG/STICKER), que serão instalados em 04 (quatro) veículos oficiais locados, em uso oficial em atendimento à equipe direta do Chefe do Poder Executivo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de adesão, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação visa garantir maior eficiência operacional, celeridade e continuidade dos deslocamentos institucionais realizados pelos veículos oficiais do Gabinete.

3.2. A adoção de sistema automatizado elimina paradas desnecessárias, reduz o tempo de deslocamento, melhora o controle das despesas e assegura maior transparência na gestão dos recursos públicos.

3.3. Ademais, a contratação mostra-se necessária como medida de reforço à segurança institucional nos deslocamentos oficiais envolvendo alta autoridade do Poder Executivo, uma vez que a eliminação de paradas para pagamento manual em pedágios e estacionamentos reduz o tempo de exposição dos ocupantes dos veículos em locais de vulnerabilidade operacional, contribuindo para maior celeridade, discrição e segurança nas rotinas de transporte institucional.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Prestação de serviço que contemple:

4.1.1. Fornecimento de 04 (quatro) TAGs eletrônicas veiculares;

4.1.2. Habilitação e ativação das TAGs;

- 4.1.3. Utilização em rodovias pedagiadas e estacionamentos credenciados no território nacional ;
- 4.1.4. Funcionamento 24 horas por dia, todos os dias;
- 4.1.5. Sistema de gestão e acompanhamento online;
- 4.1.6. Bloqueio de quaisquer funcionalidades ou serviços adicionais de cobrança automática não relacionados ao uso da TAG para pagamento de pedágios e estacionamentos, limitando-se sua utilização exclusivamente às finalidades contratadas.
- 4.1.7. Relatórios detalhados de utilização;
- 4.1.8. Faturamento mensal consolidado;
- 4.1.9. Suporte técnico e atendimento.
- 4.1.10. Substituição gratuita;
- 4.1.11. Fatura gratuita digital;

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. A contratada deverá:

- 5.1.1. Observar integralmente a legislação vigente aplicável, bem como as normas regulatórias e operacionais dos serviços de pagamento automático de pedágios e estacionamentos no território nacional;
- 5.1.2.. Fornecer, instalar e ativar os dispositivos de identificação eletrônica veicular (TAGs) nos veículos da Contratante, garantindo seu pleno funcionamento;
- 5.1.3. Disponibilizar relação atualizada das TAGs vinculadas à Contratante, contendo, no mínimo, número do dispositivo e identificação do veículo (placa, marca e modelo);
- 5.1.4. Assegurar a comunicação eficiente e contínua com a Contratante, disponibilizando canais formais de atendimento;
- 5.1.5.. Disponibilizar Central de Atendimento com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 5.1.6. Comunicar previamente à Contratante sobre qualquer bloqueio, suspensão ou irregularidade relacionada às TAGs, apresentando as devidas justificativas;
- 5.1.7. Efetuar o bloqueio ou desbloqueio das TAGs sempre que solicitado pela Contratante, de forma tempestiva;
- 5.1.8. Disponibilizar sistema eletrônico de gestão que permita à Contratante acompanhar, em tempo real ou por relatórios, a utilização das TAGs, incluindo histórico de transações;
- 5.1.9. Manter registro detalhado das utilizações, incluindo datas, horários, locais e valores, garantindo rastreabilidade das operações;
- 5.1.10. Efetuar a substituição das TAGs em caso de defeito não imputável à Contratante, sem ônus adicional;
- 5.1.11. Prestar assistência técnica sempre que necessário, assegurando a continuidade do serviço;
- 5.1.12. Manter atualizados os dados cadastrais dos veículos vinculados ao contrato, de modo a evitar cobranças indevidas;
- 5.1.13. Garantir a análise célere e a regularização de divergências ou cobranças indevidas identificadas pela

Contratante;

5.1.14. Proceder à devolução ou compensação de valores cobrados indevidamente, após apuração, em prazo razoável;

5.1.15. Emitir faturas claras, detalhadas e compatíveis com os relatórios de utilização disponibilizados;

5.1.16. Garantir a segurança das informações e a integridade dos dados relativos às operações realizadas.

5.1.17. Não exigir consumo mínimo obrigatório incompatível com o uso público;

5.1.18. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.1.19. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
01	TAG eletrônica veicular	04 unidades

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 7.606,60 ( Sete mil setecentos e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do Item 6 do ETP.

Considerando que serão 4 (quatro) carros: R\$ 150,00 de consumo x 4 = R\$ 600,00 (seicentos reais) mensais de consumo.
Para o contrato de 12 (doze) meses: R\$ 600,00 x 12 = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual de consumo
Considerando o menor encontrado de taxa por cartão de R\$ 16,90 ( dezesseis reais e noventa centavos ) por carro; 4 x R\$ 16,90= R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos) por mês; R\$ 67,60 x 6 meses ( considerando que a empresa com o menor valor também ofereceu a isenção da taxa nos 6 primeiros meses)= R\$ 405,60 ( quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)
Valor de global consumo estimado + Valor de global de taxa R\$ 7.200,00 + R\$ 405,60 R\$ 7.605,60

7.2. A contratação deverá permanecer dentro do limite legal para dispensa de licitação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global.

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando a natureza variável do consumo (pedágios e estacionamentos).

8.3. Para fins de contratação, será exigida a comprovação mínima de:

8.3.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo ou registro comercial;

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

CNPJ;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.3.3. Declarações obrigatórias, conforme legislação vigente (trabalho de menor, condições legais, etc.).

8.4. A Administração realizará consultas para verificar a inexistência de impedimentos para contratar com o poder público, em cadastros oficiais pertinentes.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Dinâmica de Execução

9.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo:

- fornecimento das TAGs;
- entrega e instalação nos veículos indicados;
- cadastramento dos veículos no sistema da contratada;
- ativação dos dispositivos;
- liberação do acesso ao sistema de gestão e controle;
- plena aptidão para utilização em praças de pedágio e estacionamentos credenciados

### 9.2. Local e Condições de Entrega

9.2.1. As TAGs deverão ser entregues e instaladas em local indicado pela Contratante, no âmbito do Município de Goiânia/GO, preferencialmente na sede administrativa do órgão demandante.

9.2.2. Após a instalação, a Contratada deverá emitir comprovante de instalação e ativação, contendo:

- número da TAG;
- identificação do veículo (placa, marca e modelo);
- data da instalação.

### 9.3. Condições Gerais de Execução

9.3.1. A Contratada deverá ser empresa regularmente constituída e apta à prestação de serviços de pagamento automático de pedágios e estacionamentos em âmbito nacional, com atuação em rede credenciada.

9.3.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa, para análise de eventual prorrogação, ressalvados os casos de força maior.

9.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis.

9.3.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A insuficiência de recursos operacionais (equipe, equipamentos ou sistemas) não poderá ser alegada como justificativa para falhas na execução contratual.

9.3.6. A Contratada somente será eximida de responsabilidade mediante comprovação de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente analisada e aceita pela Contratante.

9.3.7. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico contínuo para a Contratante.

9.3.8. As TAGs deverão estar vinculadas exclusivamente aos veículos cadastrados, sendo vedada sua utilização em veículos não autorizados.

9.3.9. As TAGs poderão ser bloqueadas em casos de:

- solicitação da Contratante;
- furto, roubo ou perda;
- uso indevido;
- suspeita de fraude.

9.3.10. Em caso de falha, defeito ou inconsistência, a Contratada deverá promover a regularização em prazo razoável, sem ônus adicional à Administração.

9.3.11. A Contratada deverá garantir a aceitação das TAGs em rede credenciada de abrangência nacional, compatível com os deslocamentos institucionais da Contratante.

9.3.12. A Contratada deverá manter sistema eletrônico que permita o acompanhamento, controle e auditoria das utilizações, com acesso pela Contratante.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do Objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios de utilização das TAGs, contemplando os valores efetivamente utilizados em pedágios e estacionamentos, bem como eventuais taxas contratadas.

11.2. O Recebimento provisorio pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução e conferência dos relatórios apresentados;

11.3. O recebidos definitivo após a validação das informações e atesto da conformidade com as condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Havendo inconsistências ou cobranças indevidas, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

11.4. O pagamento será efetuado conforme normas da Administração Municipal, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

11.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

11.6. Valores cobrados indevidamente deverão ser corrigidos pela contratada; ou restituídos/compensados na fatura subsequente, após apuração.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicáveis conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

## 13. GESTÃO DE RISCOS

- cobrança indevida → mitigação: conferência mensal;
- falha na TAG → substituição imediata;
- uso indevido → controle por veículo;
- indisponibilidade do sistema → exigência de suporte.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Goiânia, consignados no orçamento vigente.

14.2. A dotação orçamentária específica será indicada pela unidade competente no momento da formalização da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

14.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Barbosa**, **Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 29/04/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Ferreira Moraes**, **Diretora Administrativa**, em 29/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 29/04/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10037665** e o código CRC **607F4812**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.4.00000584-1

SEI Nº 10037665v1